

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO VAGA – VSA

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO EXECUÇÃO MEDIDAS

PASSOS SOLICITAÇÃO VAGA

- Acessar sistema VSA;
 - 1- Gestão de vagas:
 - 1.1- Solicitar vaga;
 - 1.2- Adicionar nova solicitação;
 - 1.2.1- Consultar se há cadastro do adolescente e se for o caso, cadastrá-lo com o máximo de informações possíveis;
 - 1.2.2- Preencher todos os campos solicitados no sistema atentado-se para a juntada de todos os documentos solicitados em **ANEXOS** e **DOCUMENTOS DO PROCESSO**, observando que os documentos serão juntados um por um;
- Clicar em Salvar e Enviar.

ACOMPANHAMENTO SOLICITAÇÃO DA VAGA

- Na página inicial do VSA, clicar em gestão de vagas, digitar o nome do adolescente, selecionar “**todos**” no campo **status**, clicar na opção **filtrar** e então será possível acompanhar a atualização do status.
- Após a análise, o órgão gestor da vaga disponibilizará ofício de **deferimento/indeferimento** da solicitação.
- O ofício será incluído pela Central de vagas na mesma página onde foram feitas as juntadas dos documentos, na parte final dos anexos, **sendo que a escritania é a responsável por acompanhar o andamento do pedido de vaga e demais providências.**

PROCEDIMENTOS INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

- Após o deferimento da vaga, a escrivania juntará o ofício emitido pela Central de Vagas no processo, e, caso o adolescente seja encaminhado para um CASE na mesma comarca onde tramitam os autos de origem, ela deverá:
- Encaminhar a autoridade responsável pela internação:
 - 1- Guia de internação provisória emitida no CNACL;
 - 2- Principais peças BOC/Flagrante;
 - 3- Representação;
 - 4- Decisão recebendo a representação e decretando a internação;
 - 5- Mandado de internação provisória;
 - 6- Documentos pessoais do adolescente;
 - 7- Certidão de reiteração de atos infracionais;
 - 8- Ofício com o deferimento da vaga.

PROCEDIMENTOS INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

- No caso do adolescente ser encaminhado para outra comarca, além de todo o procedimento anterior, a escrivania responsável pelo julgamento do processo de Apuração do Ato Infracional deverá (verificar se a comarca exige o cumpra-se do Juiz para entrada no CASE):
 - 1- Cadastrar no PROJUD o processo de internação provisória direcionado para a comarca que receberá o adolescente, devendo o processo apresentar todos os documentos anteriormente descritos;
 - 2- Atentar-se para o cumprimento das providências pertinentes no decorrer da internação provisória:
 - 2.1 Informar ao Juízo e ao case sobre datas e horários das audiências de apresentação, continuação e/ou instrução e julgamento;

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS

- Se, no decurso dos 45 dias da internação provisória, for proferida sentença ou decisão que tenha como objetivo a desinternação, a comarca responsável pelo julgamento da Apuração do Ato Infracional é quem deve efetuar as providências necessárias expedindo o mandado de desinternação, encaminhando-o diretamente para a Central de Mandados via PROJUDI, bem como a remessa para conhecimento, da **decisão/sentença** para o **CASE** onde o adolescente se encontra e para a **Vara da Infância** daquela comarca.
- Caso seja proferida sentença de internação, o Juízo responsável pelo Julgamento da apuração deverá emitir a guia de execução provisória no CNACL e encaminhá-la, via PROJUDI, para a vara da infância da comarca onde o adolescente se encontra, diretamente no processo de internação provisória, juntamente com a sentença.
- O processo que anteriormente era de internação provisória terá a classe evoluída para **execução de medidas**, mantendo-se o mesmo número.

EXECUÇÃO DE MEDIDAS

- Após o trânsito em julgado, o Juízo responsável pelo Julgamento da apuração deverá emitir a guia de execução definitiva no CNAEL e encaminhá-la, via PROJUDI, para a vara da infância da comarca onde o adolescente se encontra. Isso deverá ser feito diretamente no **processo de execução provisória**, juntamente com a certidão do trânsito em julgado e ainda, acórdão em caso de recurso.
- O acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas deve ser executado em autos próprios e não via carta precatória, conforme determina do SINASE:
Art. 39. Para aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, será constituído processo de execução para cada adolescente.
- *O processo de execução de medidas socioeducativas acompanha o adolescente, ou seja, em caso de transferência entre unidades de internação ou mudança de endereço caso esteja cumprindo LA OU PSC o processo deverá ser redistribuído ao Juízo competente no prazo de 72 horas.*